LEI Nº 4.155 de 26/04/2007

"ESTABELECE NORMA QUANTO AO PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Leoberto Weinert, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O provimento dos Cargos Públicos no âmbito do Poder Executivo, nos casos de concurso público, teste seletivo, emprego público, contratação por prazo determinado ou indeterminado, independentemente de origem da motivação do ato, deverá ser informada à Câmara de Vereadores, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da nomeação e/ou contratação, por ofício contendo no mínimo as seguintes informações:

I – Caráter e/ou natureza da nomeação ou contratação;

II – Nome completo e qualificação do Servidor nomeado e/ou contratado;

III – Cargo que passou a ocupar e respectiva lotação na estrutura Administrativa do Poder Executivo;

IV – Remuneração;

V – Carga horária.

Art.2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 26 de abril de 2007.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 26/04/2007.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração de Finanças.